



JUSTIFICATIVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DIGITAL DOS VALORES ARRECADADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte necessita realizar o **credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil**, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, com repasse dos valores arrecadados e prestação de contas por meio digital.

A arrecadação de receitas próprias constitui atividade essencial e estruturante da Administração Pública Municipal, sendo indispensável para a manutenção dos serviços públicos e execução das políticas públicas nas diversas áreas da gestão.

Conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no último exercício foram emitidos:

- 74.400 talões de água;
- 15.316 carnês de IPTU;

Totalizando **89.716 Documentos de Arrecadação Municipal – DAM** apenas nesses dois segmentos, não incluídas outras receitas como ISSQN, taxas diversas, contribuições e demais receitas públicas.

Considerando o histórico de inadimplência, estima-se que aproximadamente 60% dos documentos emitidos são efetivamente pagos, resultando em média anual aproximada de 54.000 DAM arrecadados.

Esse volume evidencia a relevância da contratação, pois demonstra a necessidade de manutenção de estrutura adequada, segura e eficiente para processamento, conciliação e repasse das receitas municipais.

A contratação por meio de **credenciamento**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, pois:

- Permite a participação simultânea de múltiplas instituições financeiras;
- Amplia a capilaridade da rede arrecadadora;
- Proporciona maior comodidade aos contribuintes;
- Reduz riscos operacionais decorrentes da dependência de um único agente arrecadador;
- Estimula maior eficiência na prestação dos serviços.

Além disso, a adoção do credenciamento assegura isonomia e transparência, uma vez que todas as instituições que atenderem às exigências técnicas, jurídicas e operacionais poderão ser contratadas nas mesmas condições previamente estabelecidas pela Administração.

A solução também contribui para:

- Maior segurança nas transações financeiras;
- Padronização no envio de arquivos em padrão FEBRABAN;
- Eficiência na conciliação bancária;
- Modernização dos meios de pagamento, inclusive por canais eletrônicos e digitais.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a instauração do procedimento administrativo para credenciamento de instituições financeiras, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar arrecadação eficiente, transparente e compatível com as necessidades operacionais do Município de Ourilândia do Norte.

Ourilândia do Norte/PA, 22 de fevereiro de 2026.

ALDEMAR SEBASTIÃO F. JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

JANIO MOREIRA DA MATA
Responsável Técnico